



## **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

# **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**VERSÃO 2018**

**Texto em vigor aprovado pela 11ª  
Reunião Extraordinária do Conselho de  
Administração da Companhia Energética  
de Brasília, de 04.10.2018.**



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

## **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

### **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A presente política tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos a serem observados pela Companhia Energética de Brasília – CEB, pelas suas subsidiárias, integrais e controladas, sobre o uso e divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando a evitar o uso indevido de informações privilegiadas.

Esta política enfatiza a responsabilidade da Companhia de prover uma cultura interna de comunicação aberta onde as decisões da relevância do ato ou fato possa ser discutida em interação normal, o fato possa ser divulgado, o dever de sigilo seja cumprido, o uso da informação seja responsável e não haja falha de comunicação.

Todos os procedimentos e considerações, explícitos ou implícitos, constantes deste documento estão fundamentados nos instrumentos legais e normativos vigentes, dentre eles: (i) Estatuto Social da CEB; (ii) Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações; (iii) Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; e (iv) instruções CVM nº 358/2002 e nº 369/2002, que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas.

#### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 Para os fins desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

a) Acionista Controlador: a pessoa, natural ou jurídica, vinculada por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembleia Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

companhia; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia. O acionista controlador deve usar o poder para fazer a companhia realizar o seu objeto e sua função social, e têm deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da organização, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve respeitar e atender;

b) Administrador: qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração da Companhia;

c) Ato ou Fato Relevante: Considera-se relevante, para efeitos desta Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia aberta, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado com seus negócios que possa influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta; na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia.

Exemplos de Fato ou Ato Potencialmente Relevante:

c.1) assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

c.2) mudança no controle da companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

c.3) celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da companhia;



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- c.4) ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- c.5) autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- c.6) decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta;
- c.7) incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia ou empresas ligadas;
- c.8) transformação ou dissolução da companhia;
- c.9) mudança na composição do patrimônio da companhia;
- c.10) mudança de critérios contábeis;
- c.11) renegociação de dívidas;
- c.12) aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- c.13) alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela companhia;
- c.14) desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- c.15) aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- c.16) lucro ou prejuízo da companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

c.17) celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

c.18) aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

c.19) início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;

c.20) descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da companhia;

c.21) modificação de projeções divulgadas pela companhia;

c.22) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento de falência ou propositura de ação judicial, de procedimento administrativo ou arbitral que possa vir a afetar a situação econômico financeira da companhia.

d) CVM: Comissão de Valores Mobiliários;

e) *Disclosure*: o dever de informar versus o dever de sigilo;

f) *Full Disclosure*: o ideal da transparência no acesso às informações sobre companhias abertas;

g) Partes Relacionadas: as pessoas que mantêm os seguintes vínculos com os diretores, membros do Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros de órgãos técnicos ou consultivos da companhia e também com os controladores:

g.1) O cônjuge, de quem não se esteja separado judicialmente;



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

g.2) O(a) companheiro(a);

g.3) Qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto sobre a renda; e

g.4) As sociedades controladas direta ou indiretamente, seja pelos administradores, controladores e assemelhados, seja pelas partes relacionadas.

h) Termo de Adesão: o instrumento por meio do qual as Pessoas Vinculadas manifestarão sua ciência e adesão aos termos desta Política de Divulgação, na forma do modelo anexo à presente Política de Divulgação; e

i) Valores Mobiliários: quaisquer valores mobiliários de emissão da companhia incluindo, mas não se limitando a: ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição e notas promissórias e derivativos referenciados a quaisquer desses valores mobiliários.

### 3. A QUEM SE APLICA

3.1 Deverão assinar Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, seus diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados da companhia que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a companhia considere necessário ou conveniente.

3.2 A CEB manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

### 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

4.1 Cumpre ao Diretor responsável pela divulgação de informações e às Pessoas Vinculadas, nos termos do item anterior, guardar sigilo sobre informações relevantes a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral. Cumpre ainda zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

4.2 Fica definido o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores como o responsável pela função de divulgação de informações relevantes, sendo seu dever:

- a) Centralizar as informações;
- b) Atuar como porta-voz da Companhia na comunicação interna e externa;
- c) Relacionar-se com órgãos reguladores, Controladoria do GDF, entidades e instituições de mercado, bolsas e imprensa;
- d) Zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público; e
- e) O responsável oficial pela Política deverá concordar com todas as atribuições existentes e assinar o termo de responsabilidade, constante no anexo II desta política.

4.3 Os Acionistas Controladores, Diretores Executivos, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, empregados ou qualquer membro dos demais órgãos técnicos ou consultivos da Companhia, ou, ainda, quem quer que tenha firmado o Termo de Adesão, ficam obrigados a:



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- a) Guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até sua divulgação ao mercado;
- b) Zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo;
- c) Comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores, que promoverá a sua divulgação; e
- d) Assegurar aos investidores as informações necessárias às suas decisões de investimento, de forma transparente, seguindo as diretrizes presentes no normativo da Companhia e na legislação vigente.

### 5. DIRETRIZES

5.1 A CEB, por meio do Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e seu corpo consultivo de Relações com Investidores, faz o monitoramento de mercado visando acompanhar oscilações atípicas nas cotações das ações da Companhia. Dessa forma, verifica-se se estas são o resultado do uso irresponsável de informações ou quebra do dever de sigilo e tomam-se as providências cabíveis.

5.2 A CEB considera que a exceção de divulgação de ato ou fato relevante, por ser a exceção e não a regra, poderá ocorrer somente em caso de risco de interesse legítimo da Companhia e, neste caso, informará à CVM em envelope lacrado contendo em sua face a palavra "confidencial".

5.3 A CEB, além de divulgar seu resultado a cada trimestre civil, mantém a divulgação de um conjunto básico de informações legais periódicas e eventuais, destacando-se as seguintes:





## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- a) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Anuais e respectivo Parecer dos Auditores Independentes;
- b) Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP;
- c) Informações Trimestrais – ITR;
- d) Informações Anuais – IAN;
- e) Editais e Atas de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; e
- f) Ato ou Fato Relevante.

5.4 A CEB, por ser Companhia de Capital Aberto tem como meta a busca do “*Full Disclosure*” e, anualmente, faz divulgações através de reuniões com analistas de mercados de capitais, participantes e interessados, de informações pertinentes à situação político-administrativa, técnica, negocial ou econômico-financeira, preservando o seu conceito de “*Disclosure*”.

5.5 A CEB não divulga relatórios de projeções de resultados, nem *disclosures* que possam causar interpretações equivocadas ou faz divulgação para público restrito.

5.6 A CEB tem por hábito buscar corrigir informações especulativas ou incorretas que porventura sejam publicadas por terceiros nos meios de comunicação de massa, mas não comenta informações especulativas ou rumores indevidos sobre a Companhia.

5.7 A CEB mantém mecanismos internos jurídicos, consultivos, administrativos e operacionais para garantir o cumprimento de todas as disposições e prazos legais, instrutivos, normativos e regulamentadores relativos a negociações e divulgações de informações trimestrais, deliberações e de atos ou fatos relevantes.

5.8 A CEB mantém uma estrutura profissional, física e operacional para atendimento aos investidores e aos acionistas. O atendimento ao acionista e ao



## **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

investidor é feito por um Consultor de Relações com Investidores e/ou pelo Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores.

5.9 A CEB tem ciência e mantém mecanismos internos visando cumprir a legislação vigente e assegurar que esta política seja aplicada não somente aos acionistas controladores e administradores, mas a várias outras pessoas que, em razão de algum vínculo profissional, possam ter acesso a informação privilegiada sobre a Companhia, colocando-as em posição singular em relação ao mercado investidor.

5.10 Verificando a ocorrência de atos que contrariem esta Política, a CEB fará as averiguações devidas e penalizará o controlador, administrador, empregado ou contratado, mediante sindicância, a qual definirá a pena a ser aplicada, conforme o vínculo do infrator com a Companhia.

## **6. CONTROLE DO SIGILO**

6.1 As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes ainda não divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

6.2 Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado e o público em geral tenham recebido e processado a Informação Relevante.

6.3 As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos.

6.4 Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à CEB, na pessoa do Diretor responsável.



## **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

### **7. PENALIDADES**

7.1 As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se sujeitam as penalidades previstas na legislação, no Código de Conduta e Integridade da CEB e nas sanções previstas pela Comissão de Ética Pública. Eventualmente, se obrigam a ressarcir a CEB, o Distrito Federal e/ou outras Pessoas Vinculadas, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

8.2 As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor responsável pela divulgação de informações.



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### DADOS PARA CADASTRO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/ ID: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO/CARGO NA COMPANHIA:

\_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações, aprovada pelo Conselho de Administração da CEB e manifesto plena ciência e concordância com os termos desta Política, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas também as cumpram integralmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

1ª Via – Responsável Oficial Pela Política de Divulgação de Informações da CEB.

2ª Via – Pessoa Vinculada a Política de Divulgação de Informações da CEB.



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

### ANEXO II

#### RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### DADOS PARA CADASTRO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/ ID: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO/CARGO NA COMPANHIA:

\_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter ciência de todos os compromissos, responsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações da CEB.

Declaro, ainda, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações, aprovada pelo Conselho de Administração da CEB e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas também as cumpram integralmente.



## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"  
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Internet: <http://www.ceb.com.br>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

1ª Via – Conselho de Administração da CEB.

2ª Via – Responsável Oficial Pela Política de Divulgação de Informações da CEB.